

**Resumo dos Custos - R\$/m² - Sinduscon – Norte/Pr
NOVEMBRO / 2009**

PROJETOS - PADRÃO RESIDENCIAIS

PADRÃO BAIXO	
R-1	836,49
PP-4	785,92
R-8	753,78
PIS	576,56

PADRÃO NORMAL	
R-1	988,75
PP-4	960,58
R-8	831,91
R-16	804,81

PADRÃO ALTO	
R-1	1224,58
R-8	1008,42
R-16	1061,54

PADRÃO BAIXO	
R-1	0,05%
PP-4	0,05%
R-8	0,05%
PIS	0,32%

PADRÃO NORMAL	
R-1	0,17%
PP-4	0,13%
R-8	0,12%
R-16	0,11%

PADRÃO ALTO	
R-1	0,34%
R-8	0,43%
R-16	0,02%

PROJETOS - PADRÃO COMERCIAIS - ANDARES LIVRES, SALAS E LOJAS

PADRÃO NORMAL	
CAL - 8	963,99
CSL - 8	836,10
CSL - 16	1113,86

PADRÃO ALTO	
CAL - 8	1034,30
CSL - 8	934,97
CSL - 16	1242,64

PADRÃO NORMAL	
CAL - 8	0,04%
CSL - 8	0,03%
CSL - 16	0,02%

PADRÃO ALTO	
CAL - 8	0,34%
CSL - 8	0,66%
CSL - 16	0,62%

PROJETOS - PADRÃO COMERCIAIS - ANDARES LIVRES, SALAS E LOJAS

PROJETOS - GALPÃO INDUSTRIAL E RESIDÊNCIA POPULAR

PROJETO	
RP1Q	844,81
GI	465,93

PROJETO	
RP1Q	0,00%
GI	0,06%

PROJETOS - GALPÃO INDUSTRIAL E RESIDÊNCIA POPULAR

Os valores acima referem-se aos Custos Unitários Básicos de Construção (CUB/m²), calculados de acordo com a Lei Fed. nº. 4.591, de 16/12/64 e com a Norma Técnica NBR 12.721:2006 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e são correspondentes ao mês de NOVEMBRO de 2009.

"Estes custos unitários foram calculados conforme disposto na ABNT NBR 12.721:2006, com base

Em novos projetos, novos memoriais descritivos e novos critérios de orçamentação e, portanto, constituem nova série histórica de custos unitários, não comparáveis com a anterior, com a designação de CUB/2006". "Na formação destes custos unitários básicos não foram considerados os seguintes itens, Que devem ser levados em conta na determinação dos preços por metro quadrado de construção, de acordo com o estabelecido no projeto e especificações correspondentes a cada caso particular: fundações, Submuramentos, paredes-diafragma, tirantes, rebaixamento de lençol freático; elevador(es); equipamentos e instalações, tais como: fogões, aquecedores, bombas de recalque, incineração, ar-condicionado, calefação, ventilação e exaustão, outros; playground (quando não classificado como área construída); obras e serviços complementares; urbanização, recreação (piscinas, campos de esporte), ajardinamento, instalação e regulamentação do condomínio; e outros serviços (que devem ser discriminados no Anexo A - quadro III); impostos, taxas e emolumentos cartoriais, projetos: projetos arquitetônicos, projeto estrutural, projeto de instalação, projetos especiais; remuneração do construtor; remuneração do incorporador."

Estes valores devem ser utilizados após 01/03/2007, inclusive para contratos firmados após esta data